



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dez minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos; a Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e o Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho. Compareceram ainda os Juízes substitutos Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e Ronaldo Castro Desterro e Silva, **convocados**. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Juraci Guimarães Junior. Em seguida, foi aprovada a ata da 54ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL - REL N° 0600439-44.2020.6.10.0043

Procedência: Monção - 43ª Zona Eleitoral de Pindaré-Mirim

Assunto: Recurso Eleitoral (AIJE por suposta prática de abuso de poder político, mediante fraude no registro de candidatura em relação à cota mínima de gênero – Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B

Advogado: Dr. Celso Araújo Lima – OAB/MA 13.325

1ºs Recorridos: Diretório Municipal do Partido Liberal - PL, Joaíne Pereira Miguins, Domingos Reis, Antonio Salvio Gaspar dos Santos, Bilígrano Muniz Trindade, Carlos Henrique Costa da Silva, Daerlio Barros Oliveira, Elissandra Assai de Matos, Evandro Maciel Aranha, Flávio Campos Costa, Geraldo Leandro Pereira Filho, Jonsson Jackson Matos dos Santos, José Ribamar Camara, Lindolene Lima de Andrade, Marco Antonio Marques Gaspar, Sonia de Fátima Sousa Jansen Pereira

Advogado: Dr. José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221

2ª Recorrida: Telma de Jesus Aires Pereira

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relator substituto: Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho não participou do julgamento, tendo em vista a vinculação aos autos do Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira.

02. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE N° 0602949-91.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico e político - Eleições 2022

Autor: Hildo Augusto da Rocha Neto

Advogados: Drs. Samir Diniz Saad – OAB/MA 22.620, Rafael Moreira Lima Suaia – OAB/MA 10.014

1º Réu: Josimar Cunha Rodrigues

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Benno Cesar Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183, Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

2º Réu: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente o pedido, nos termos do voto do relator. Preliminar de nulidade da juntada de documentos pelo Ministério Público Eleitoral rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo declarou-se suspeito, sendo substituído pelo Juiz Ronaldo Castro Desterro e Silva. Sustentações orais dos advogados Samir Diniz Saad (OAB/MA 22.620), pelo autor; Luís Eduardo Franco Boueres (OAB/MA 6.542), pelo segundo réu; e Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4.947), pelo primeiro réu.

03. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL - REPESP N° 0600623-61.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Representação Especial por condutas vedadas aos agentes públicos em campanha – Eleições 2022

1º Representante: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

2ª Representante: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

3º Representante: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

1º Representado: Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados: Drs. Flávio Vinícius Araújo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074

2º Representado: Felipe Costa Camarão

Advogados: Drs. Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13.928

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram parcialmente procedente a representação, reconhecendo a prática da conduta vedada prevista no art. 73, I, da Lei nº 9.504/1997, aplicando a sanção de multa, individualmente, aos representados, a ser cominada em seu grau mínimo, de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), diante da gravidade dos fatos, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz André Boga Pereira Santos, que julgou improcedente os pedidos, por não vislumbrar as condutas vedadas.

04. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO - AJDesCargEle N° 0600270-84.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Pedido de declaração de justa causa para desfiliação partidária - Eleições 2022

Requerente: José Benedito Pinto

Advogados: Drs. Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865, Ariosto Carvalho de Oliveira – OAB/MA 8.106

Requerido: Diretório Estadual do Podemos - Pode

Advogados: Drs. Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6.645, Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205, Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12.549

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Pedido de vista do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, após o voto do relator pela improcedência do pedido, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral. O Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos acompanhou o relator. Os demais membros aguardam o voto-vista. Sustentações orais dos advogados Brenno Silva Gomes Pereira (OAB/MA 20.036), pelo requerente; e Luciano Allan Carvalho de Matos (OAB/MA 6.205), pelo requerido.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602663-16.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo PROS – Partido Republicano da Ordem Social - Eleições 2022)

Requerente: Elmarene Souza Maia

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Adiado pelo relator para a sessão do dia 13 de novembro.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602841-62.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PROS – Partido Republicano da Ordem Social – Eleições 2022)

Requerente: João Bosco Costa Silva

Advogados: Drs. Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrozio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Felix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário, nos termos do voto do relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601912-29.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Agir – Eleições 2022)

Requerente: Deuzilene Soares Barros

Advogado: Dr. Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55.171

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 2.827,00 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais), de recursos de origem não identificada, nos termos do voto do relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602587-89.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo MDB – Movimento Democrático Brasileiro – Eleições 2022)

Requerente: Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias

Advogados: Drs. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166, Frederico Carneiro da Cruz Barbosa – OAB/MA 8.393

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Adiado pelo relator para a sessão do dia 13 de novembro.

09. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0000013-08.2014.6.10.0103

Procedência: Montes Altos – 103^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral (Ação Penal Eleitoral por suposta prática do crime tipificado no art. 299 do Código Eleitoral)

Recorrentes: Mauro Ferraz de Sousa, Gerlane Assunção Milhomem, Antonio Araujo Milhomem, Suelange Assunção Milhomem, Ernani Ferraz de Sousa, Raimundo Martins Jorge Filho

Advogados: Drs. Wlisses Pereira Sousa – OAB/MA 5.697, Derlane Gomes da Silva – OAB/MA 10.765

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 103^a Zona Eleitoral)

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Revisor: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reconhecer a extinção da punibilidade dos recorrentes em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do relator.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602321-05.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista – Eleições 2022)

Requerente: Waldir Maranhão Cardoso

Advogado: Dr. Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Retirado de pauta pela relatora.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602551-47.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Patriota – Eleições 2022)

Requerente: Maria da Conceição de Aguiar Lopes

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 41.056,50 (quarenta e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), devido a irregularidades na comprovação de despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto da relatora.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601833-50.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista - Eleições 2022)

Requerente: Luciano Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005-A, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Adiado pelo relator para a sessão do dia 13 de novembro.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601895-90.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido Agir - Eleições 2022)

Requerente: Rafael Peroti Lima

Advogado: Dr. Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55.171

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), por recurso de origem não identificada, nos termos do voto do relator.

Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida registrou que na data de hoje a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos participa da última sessão de seu biênio como membro da Corte Eleitoral, registrando que tem um carinho especial e muita afinidade com a Juíza Camilla. Citando a frase atribuída a Mário Sérgio Cortella: “O que sobra é a obra, o resto soçobra”, o Senhor Presidente destacou, nos termos a seguir transcritos: “*Quero dizer que aqui fica a obra de V. Exa. (...) Todos nós passamos, assim que é a vida. (...) Mas o que importa mesmo é aquilo que nós construímos. Poder exercer uma função pública com dignidade, com honradez e deixar a marca indelével da postura sã e equilibrada marca muito na vida de todo mundo. Vossa Excelência foi uma pessoa extremamente cordata, extremamente afável*”. Em seguida, os demais membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral também fizeram saudação à Juíza que ora se despede da Corte Eleitoral, destacando suas qualidades e sua capacidade de trabalho. Por fim, a Senhora Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos agradeceu o carinho de todos e se manifestou, nos termos das notas taquigráficas: “*Bem, Presidente, nesta etapa – agora foram dois anos -, como Dr. Juraci disse, anteriormente já passados como membro substituto, durante esse período em que convivi com pessoas incríveis, como Vossas Excelências, que aqui estão. Com umas eu já tinha algum laço de convivência, de amizade; outras conheci aqui, estreitei laços agora. Doutor Gonçalo também foi meu colega da época de membro substituto, Dr. Juraci. Professor André, que, muito jovem, foi professor, não é, André? (Não quero que pareça que André é mais velho do que é.) Mas foi um grande professor de Processo Civil na faculdade, e foi muito gratificante esse período. Muitos foram os desafios que foram enfrentados. Quando cheguei – Ângelo, falando de números, experiência extremamente engrandecedora viver esse outro lado do Direito, conhecer um pouco o outro lado do Direito, e poder conviver e aprender muito com profissionais tão brilhantes como Vossas Excelências e os outros membros que por aqui passaram. E um orgulho, para mim, dizer que compus a Corte Eleitoral do Maranhão, principalmente neste atual momento em que a Corte tem uma composição tão admirável. Para mim é motivo de muito orgulho estar aqui e sair de cabeça erguida, da mesma forma como entrei, e de poder ter contribuído com este tribunal, com o Tribunal Regional Eleitoral do meu estado e com a população do meu estado. Obrigada, Presidente!*”. Registra-se a presença do(a)s estudantes de Direito da Faculdade Edufor: Arnor Ferreira da Silva Neto, Flalrreta Alves dos Santos Moura Fe, Amanda Azevedo Castro Silva e Lucas Matheus Matos Ataíde. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/11/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 13/11/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 13/11/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/11/2023, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/11/2023, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/11/2023, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/11/2023, às 06:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, PROCURADOR ELEITORAL**, em 14/12/2023, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1979065** e o código CRC **C56EB7AA**.

0011779-46.2023.6.27.8000 | 1979065v5